

## CONSELHO SUPERIOR DA FLT

Resolução nº 01/2024, de 15 de abril de 2025

**Assunto:**

Outorga de Título benemérito ao sr. Johannes Pfeiffer,  
Membro do Conselho Curador da FLT

O **Presidente do CONSELHO SUPERIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, em sua reunião 01/2024 realizada em 15 de março de 2024, considerando:

- a) Os serviços prestados pelo Sr. Johannes Pfeiffer à Faculdade Luterana de Teologia – FLT desde a sua fundação, quando ainda era chamada de Centro de Ensino Teológico – CETEOL e ao Conselho Curador da FLT.
- b) Os noventa anos de vida, que o Sr. Johannes Pfeiffer alcança no dia 17 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar título benemérito ao sr. Johannes Pfeiffer, membro do Conselho Curador da FLT.

**Parágrafo único:** A direção da FLT entrará em contato com a família do Sr. Johannes Pfeiffer, para verificar a melhor data para esta outorga e divulgará entre os seus familiares, bem como na comunidade acadêmica da FLT e para a comunidade externa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.**

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinado em nome digital por ROGER MARCEL WANKE:79169236968  
Data e hora: 2024.05.15 14:05:00  
Certificado: 2024.05.15 14:05:00  
Módulo de Assinatura Digital: 2024.05.15 14:05:00

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Presidente do Conselho Superior  
Diretor Geral da FLT

## CONSELHO SUPERIOR DA FLT

Resolução nº 02/2024, de 15 de abril de 2025

**Assunto:**

Outorga de Título benemérito ao sr. Erno Dieterlle,  
Membro do Conselho Curador da FLT

O **Presidente do CONSELHO SUPERIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, em sua reunião 01/2024 realizada em 15 de março de 2024, considerando:

- a) Os serviços prestados pelo Sr. Erno Dieterlle à Faculdade Luterana de Teologia – FLT e ao seu Conselho Curador.
- b) Os serviços prestados pelo Sr. Erno Dieterlle à Associação dos Amigos do CETEOL (AACETEOL).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar título benemérito ao sr. Erno Dieterlle, membro do Conselho Curador da FLT.

**Parágrafo único:** A direção da FLT entrará em contato com a família do Sr. Erno Dieterlle, para verificar a melhor data para esta outorga e divulgará entre os seus familiares, bem como na comunidade acadêmica da FLT e para a comunidade externa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.**

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinado em Documento Digital por ROGER MARCEL WANKE em 15/05/2024  
OBS: Este documento foi assinado digitalmente por ROGER MARCEL WANKE em 15/05/2024  
Assinado em Documento Digital por ROGER MARCEL WANKE em 15/05/2024  
Assinado em Documento Digital por ROGER MARCEL WANKE em 15/05/2024

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Presidente do Conselho Superior  
Diretor Geral da FLT

## CONSELHO SUPERIOR DA FLT

Resolução nº 03/2024, de 15 de abril de 2025

**Assunto:**

Aprovação do Protocolo de Inauguração  
da Reforma da Biblioteca da FLT

O **Presidente do CONSELHO SUPERIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, em sua reunião 01/2024 realizada em 15 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o protocolo de Inauguração da Reforma da Biblioteca da FLT: “Alfred e Martha Pfeiffer” da FLT.

§ 1º - A cerimônia de inauguração da reforma da Biblioteca da FLT acontecerá no dia 27 de abril, sábado, às 16h30min, nas dependências da FLT, no contexto da Assembleia Geral Ordinária da Missão Evangélica União Cristã – MEUC.

§ 2º - Farão uso da palavra as seguintes autoridades:

- I. O Prefeito Municipal de São Bento do Sul: Sr. Antonio Joaquim Tomazini Filho;
- II. O Inspetor Geral da Gnadauer Brasilien Mission (GBM): Pastor Gottfried Holland;
- III. A Presidente da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB: Pastora Silvia Beatrice Genz;
- IV. O Diretor Executivo da Missão Evangélica União Cristã – MEUC: Missionário Carlos Alberto Kunz;
- V. A Secretária de Formação da IECLB: Catequista Ma. Joni Roloff Schneider;
- VI. O representante do Conselho Curador da FLT: Sr. Erno Dieterlle;
- VII. O representante do Diretório Acadêmico Arthur Clebsch (DAAC): Diego Scharf;
- VIII. O Diretor Geral da FLT: Prof. Dr. Roger Marcel Wanke

§ 3º - O histórico da Biblioteca será lido pela Bibliotecária da FLT, sra. Hanelore Voigt Wanke.

§ 4º - O ato de inauguração da reforma da Biblioteca será realizado pelo Vice-Pastor Sinodal do Sínodo Norte Catarinense, P. Me. Cristiano Ritzmann.

§ 5º - A docente Profª Drª Cristiane Voigt Schwambach fará a leitura bíblica e a oração na cerimônia.

§ 6º - A condução deste protocolo será realizada pela secretária do Conselho Curador, sra. Nádia Michel.

§ 7º - A condução musical da cerimônia será feita pelo professor de música e diretor artístico do Projeto Arte para a Vida (APV), sr. Vinícius Rabelo Passig.

**Parágrafo único:** As demais autoridades convidadas para a cerimônia de inauguração da reforma da Biblioteca da FLT serão saudadas, porém, não terão direito a fala.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.**

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinado de forma digital por ROGER MARCEL WANKE:79169236968  
DNE: CN=ROGER WANKE, ou=IdemConferencia, ou=15400703000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=IdemBrasao, ou=ROGER  
WANKE:79169236968  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Presidente do Conselho Superior  
Diretor Geral da FLT

*Teologia*  
*Serviço da Vida!*

## CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### Resolução nº 01/2024, de 13 de março de 2024

**Assunto:**

Diretrizes referentes à certificação  
de Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e  
*processos de aproveitamento de estudos*.

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião 01/2024, realizada em 13 de março de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Definir que as diversas situações em que estudantes de Cursos de Pós-graduação *lato sensu* pertencentes a cursos/turmas já encerrados não concluíram com êxito a carga horária mínima exigida para a obtenção do certificado de seu curso, estes deverão ter sua situação novamente analisada pela Secretaria Acadêmica em conjunto com a Coordenação dos respectivos cursos, para que se defina a *forma da comprovação* ou mesmo a *forma de certificação* da carga cursada com sucesso pelo estudante, dentro das diretrizes constantes na presente Resolução, e considerando as 3 (três) modalidades de cursos de pós-graduação *lato sensu* previstas no Regulamento da Pós-graduação *lato sensu* (especialização, aperfeiçoamento e capacitação).

**Art. 2º** - Será feita uma avaliação visando enquadrar os estudantes mencionados no Art. 1º em uma das 3 (três) situações abaixo:

**Parágrafo 1º** – Estudante que não concluiu com êxito a carga horária mínima exigida para a obtenção do Certificado de Pós-graduação *lato sensu* modalidade *Especialização*, que é de 360 horas (60 min), poderá requerer o reingresso em nova turma do mesmo curso, solicitar o aproveitamento de estudos e/ou cursar disciplinas pendentes e quando completado as 360 horas, estará apto para o **Certificado de Pós-graduação *lato sensu* Especialização**. Os cursos de especialização da FLT, a partir do ano de 2024 não exigem/obrigam a entrega do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), considera opcional;

**Parágrafo 2º** – Estudante que não concluiu com êxito a carga horária mínima exigida para a obtenção do Certificado de Pós-graduação *lato sensu* modalidade *Especialização*, que é de 360 horas (60 min), mas cursou com êxito o mínimo de 180 horas (60 min), poderá preencher requerimento junto à Secretaria Acadêmica, solicitando um **Certificado de Pós-graduação *lato sensu* modalidade Aperfeiçoamento**, no verso do qual são listadas todas as disciplinas do curso cursadas com sucesso;

**Parágrafo 3º** – Estudante que não concluiu com êxito a carga horária mínima exigida para a obtenção do Certificado de Pós-graduação *lato sensu* modalidade *Especialização*, que é de 360 horas (60 min), mas cursou com êxito o mínimo de 50 horas (60 min), poderá preencher requerimento junto à Secretaria Acadêmica, solicitando um **Certificado de Pós-graduação *lato sensu* modalidade Capacitação**, no verso do qual são listadas todas as disciplinas do curso cursadas com sucesso;

**Parágrafo 4º** – Em qualquer das situações acima o estudante poderá requerer uma **Declaração das Disciplinas Cursadas**, independente da carga de aulas cursada e da modalidade de Pós-graduação *lato sensu* cursada.

**Art. 3º** – Estudantes que se enquadram nas diversas situações previstas nos Art. 1º e 2º acima poderão matricular-se em novos cursos/turmas, requerer aproveitamento de estudos, cursar novas disciplinas se necessário, ficando definidas as seguintes taxas:

I – Taxa de aproveitamento de estudos por disciplina: R\$20,00;

II – Taxa de nova disciplina: para cada disciplina do novo curso/turma que o estudante ingressar, pagará o valor de 1 (uma) mensalidade/parcela desse curso, e assim sucessivamente, até atingir a quantidade de disciplinas que falta cursar para obter o certificado de conclusão desejado, seja para atingir 360h (modalidade especialização), seja para atingir 180h (modalidade aperfeiçoamento), ou seja para atingir 50h (modalidade capacitação);

**Art. 4º** – Casos omissos são deliberados pela Coordenação de Curso.

**Art. 5º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**São Bento do Sul, 13 de março de 2024.**

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinado de forma digital por ROGER MARCEL WANKE:79169236968  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(em branco), cn=ROGER MARCEL WANKE:79169236968  
Dados: 2024.03.13 16:42:52 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Presidente do CEPE

Publique-se

*Teologia a  
Serviço da Vida!*



## CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### Resolução nº 03/2024, de 13 de março de 2024

**Assunto:**

Homologação de Projetos do CPGP  
Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião 01/2024, realizada em 13 de março de 2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar os seguintes Projetos do CPGP:

- a) Projeto do curso de Pós-graduação, Capacitação em Estudos Avançados em Terapia Familiar Sistêmica – Turma 1 – Curitiba/PR
- b) Projeto do curso de Pós-graduação, Capacitação em Pedagogia na Interface com a Teologia – Turma 1 – Blumenau/SC
- c) Projeto do curso de Pós-graduação, Capacitação em Revitalização de Comunidades – Turma Cuiabá/MT
- d) Projeto do curso de Pós-graduação, Capacitação em Aperfeiçoamento Pastoral Familiar – Turma São Bento do Sul/SC
- e) Projeto do curso de Pós-graduação, Capacitação em Interpretação da Bíblia – Turma Joinville/SC
- f) Projeto do curso de Pós-graduação Especialização em Dependência Química & Comunidade Terapêutica – Turma Blumenau/SC 2024
- g) Projeto do curso de Pós-graduação, Capacitação em Aconselhamento Pastoral Familiar II – Turma 1 – Sapiranga/RS
- h) Projeto do curso de Pós-graduação, Capacitação em Pedagogia na interface com a Teologia – Turma Blumenau/SC

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**São Bento do Sul, 13 de março de 2024.**

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinado eletronicamente pelo(a) Prof. Dr. Roger Marcel Wanke em 13/03/2024 às 14:58:10. O documento eletrônico assinado tem validade jurídica e é equivalente ao documento físico assinado pelo(a) signatário(a).

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Presidente do CEPE

**Publique-se**

## CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Resolução nº 04/2024, de 15 de maio de 2024

**Assunto:**

Homologação de Projetos CONGEXT  
Conselho Gestor da Extensão

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião 02/2024, realizada em 15 de maio de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Homologar as seguintes Atividades de Extensão (cursos) *ad referendum*:

- a) Atividade de extensão: Curso – Interpretação do Apocalipse 2.0 (online);
- b) Atividade de extensão: Curso – Teologia Essencial 2.0 (online);
- c) Atividade de extensão: Curso – Ative o amor em seu casamento (online);

**Art. 2º** - Homologar o Projeto de Extensão (evento):

- a) Projeto: Evento – Congresso do Departamento Infantil da MEUC em São Bento do Sul;

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.**

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinado de forma digital por ROGER MARCEL WANKE:79169236968  
Data: 2024.05.15 10:00:00-0500, em CP Brasil, em 15/05/2024, em 10:00:00-0500, em Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em RFB e-CPF A1, em (sem brancos), em ROGER MARCEL WANKE:79169236968  
Versão do Algoritmo Assinatura: 2014.002.2019

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Presidente do CEPE

**Publique-se**

## CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Resolução nº 05/2024, de 15 de maio de 2024

**Assunto:**

Aprovação de Políticas Institucionais

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião 02/2024, realizada em 15 de maio de 2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e instituir a Política de valorização da memória e do patrimônio cultural e da produção artística da FLT;

**Art. 2º** - Aprovar e instituir a Política de valorização da diversidade, da inclusão, da defesa e promoção dos Direitos Humanos e da igualdade étnico-racial da FLT;

**Art. 3º** – Aprovar e instituir a Política de Troca de Equipamentos da FLT;

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.**

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Presidente do CEPE

**Publique-se**

## CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### Resolução nº 06/2024, de 15 de maio de 2024

**Assunto:**

Aprovação de Regulamentos da Gestão

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião 02/2024, realizada em 15 de maio de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aprovar a revisão e atualização do Regulamento Interno da Biblioteca da FLT;

**Art. 2º** - Aprovar a revisão das Normas de Funcionamento e de Segurança dos Laboratórios Didáticos da FLT;

**Art. 3º** – Aprovar a atualização do Regulamento do Acervo Acadêmico da FLT;

**Art. 4º** – Aprovar a atualização do Regulamento do atendimento ao estudante com transtorno do espectro autista e com transtornos de aprendizagem da FLT;

**Art. 5º** – Aprovar a atualização do Plano de Contingência da FLT;

**Art. 6º** – Aprovar a atualização do Regulamento de Intercâmbio, Mobilidade acadêmica e Internacionalização da FLT;

**Art. 7º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.**

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinado de forma digital por ROGER MARCEL WANKE:79169236968  
Data: 2024.05.15 10:02:00 -03'00' (UTC-03:00) - Sou Secretário da Receita Federal do Brasil - RFB, no RFB e-CPF A1, assinam eletronicamente.  
Certificado Digital: SIRENTE: 79169236968  
Versão do Algoritmo de Assinatura: 2004.002.20136

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Presidente do CEPE

**Publique-se**

## CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### Resolução nº 07/2024, de 15 de maio de 2024

#### Assunto:

Aprovação de Regulamentos de Componentes Curriculares

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião 02/2024, realizada em 15 de maio de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do componente curricular: Ensaio Monográfico.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.

ROGER MARCEL WANKE:79169236968

Assinatura em forma digital por ROGER MARCEL WANKE:79169236968  
Data: 2024.05.15 10:07:00  
Certificado: 2024.05.15 10:07:00  
URL: https://www.flt.edu.br/portal/cepe/resolucao-07-2024

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke  
Presidente do CEPE

Publique-se